



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Ofício circular nº 023/2024/DN/Sinasefe Nacional

Brasília, 05 de abril de 2024.

Às Seções Sindicais do Sinasefe

Assunto: Informe para a Instalação do Comando de Greve em Brasília.

Prezados (as) Companheiros (as),

Ao cumprimentá-los (as) cordialmente, a Direção Nacional do SINASEFE, em atendimento à deliberação da 188ª Plena – “instalação do Comando de Greve em Brasília no dia 8 de abril de 2024” informa:

- a) Que o CNG tem como objetivo coordenar, em nível nacional, as ações políticas relativas à greve entre uma Plenária Nacional do SINASEFE e outra, executando as tarefas deliberadas por estas.
- b) Que o CNG será instalado no dia 08 de abril de 2024, na sede do sindicato em Brasília-DF.
- c) Que as seções sindicais informem os seus representantes para compor o CNG em Brasília, a partir do dia 08/04/2024, com permanência inicialmente, no mínimo, cinco dias e, no máximo, doze dias, podendo ser renovado apenas uma vez. Ressaltamos que serão contemplados àquelas que primeiro enviarem o ofício informando os seus representantes, lembrando que, estas devem ter aderido ao movimento grevista, já informado aos Reitores das suas IFES.
- d) A apresentação de qualquer representante ou a renovação da sua permanência no CNG do SINASEFE só passará a ser oficial quando do encaminhamento de ofício da Seção Sindical, a partir do que vier a ser definido no Comando de Greve da Seção Sindical ou pela Assembleia Geral da Seção Sindical em Greve.
- e) O CNG do SINASEFE será composto, inicialmente, por:
 - 05 representantes, sendo um(uma) participante de cada uma das cinco primeiras seções sindicais que se inscreverem e o(a) Coordenador(a) Geral do SINASEFE de Plantão, desde que sua base esteja em greve;
 - Coordenador(a) Geral do Sinasefe de Plantão, desde que sua base esteja em greve;
 - Diretores (as) do SINASEFE de Plantão, desde que suas bases estejam em greve;
 - Observadores (as), desde que custeados (as) pela Seção Sindical. São observadoras(es) as(os) representantes indicadas(os) em Assembleia das Seções Sindicais ou pelos Comandos de Greve das Seções Sindicais.





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



f) O CNG do SINASEFE será custeado da seguinte forma:

- Quanto aos representantes das Bases, caberá a cada seção sindical a compra das passagens terrestres/aéreas, despesas com Uber e as reservas de hospedagens e caberá à Direção Nacional o pagamento das diárias (alimentação);
- A Seção Sindical deve formalizar, junto à Direção Nacional, o(s) nome(s) das(os) suas(seus) representante(s) e arcar com as despesas acima mencionadas das(os) mesmas(os) para o CNG do SINASEFE;
- O Fundo de Greve constituído poderá ser suplementado por todas as seções sindicais, independentemente de estarem ou não em greve, desde que deliberado por uma Plenária Nacional do SINASEFE.
- A manutenção do (a) Coordenador (a) Geral do SINASEFE, presente em Brasília-DF oficialmente em Plantão e com direito a voto, será contada, para efeito de ordenação de despesas, assim como as (os) demais diretoras (es) da Direção Nacional do SINASEFE, custeadas pela receita da Direção Nacional; e a decisão de suas presenças em Brasília-DF cabe, exclusivamente, à Direção Nacional.
- Será formada uma comissão de finanças do CNG do Sinasefe, que em conjunto com a Coordenação de Administração e Finanças do Sinasefe Nacional terá com responsabilidade organizar e apresentar a documentação de prestação de contas à Direção Nacional e posteriormente ao Conselho Fiscal do Sinasefe Nacional.
- O custo de deslocamento de representantes do CNG do SINASEFE às Assembleias das Seções Sindicais ou aos *campi* onde ocorram problemas com as gestões das Instituições Federais de Ensino será custeado pelo Fundo de Greve ou pelas Seções Sindicais que solicitarem tal ida. Estes deslocamentos devem ser aprovados em reunião do CNG do SINASEFE
- O CNG do SINASEFE estará subordinado, o tempo todo, pelos encaminhamentos aprovados nas Plenárias Nacionais de Greve, cabendo sempre consulta a este fórum quando a conjuntura e/ou o momento apontarem a necessidade.

DIREÇÃO NACIONAL DO SINASEFE



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF
Telefone: (61) 2192-4050 E-mail: dn@sinasefe.org.br www.sinasefe.org.br